



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLE INTERNO



Parecer Controle Interno nº: 2019\03.08.001

Assunto: Processo Licitatório para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Materiais e Ferramentas.

Entidade Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDURB.

I - RELATÓRIO

O Controle Interno do Município de Mocajuba, foi novamente provocado a se manifestar sobre o processo licitatório que trata da **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Materiais e Ferramentas, através da modalidade Pregão Presencial, tipo “menor preço por item”**, objetivando a contratação de empresa fornecedora dos produtos, tendo o contrato a duração de 12 (doze meses), conforme Termo de Referência juntado nos autos do processo administrativo, sendo lastreado o presente processo na lei 8.666\93.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Visando a orientação do Administrador Público, mencionamos que entendemos conveniente destacar que por força regimental a resposta à consulta, não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Dessa forma, o cumprimento das atribuições estabelecidas no artigos 31 e 74 da Constituição Federal e no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.336/2017, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referem-se ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre-nos lembrar que a consulta, sempre que possível, deverá vir instruída com parecer do Órgão de Assistência Técnica ou Jurídica da autoridade consulente, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado, a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle.

No mérito, destacamos que o parecer tem por finalidade apreciar os termos constados nos autos do processo, assim como o contrato realizado com a empresa vencedora do certame, devendo ser analisados os parâmetros legais e financeiros.

Nesse sentido, frisamos que a cotação de preços e o edital, preenchem os requisitos legais em todos os seus termos.

Além disso, notamos que os autos processuais estão instruídos com parecer prévio do assessor jurídico, assim como deste Controlador Interno, notamos ainda que as publicações foram



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLE INTERNO



devidamente publicadas na imprensa oficial do Estado e da União e jornal de grande circulação, todos no dia 14 de fevereiro de 2019, respeitando o princípio da publicidade dos atos licitatórios.

Outrora, após compulsar os autos nº 2019\01.04.0001-SEDURB\PMM, notamos que retiraram o edital, as empresas IMPRESSUS BEL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI, CNPJ: 13.913.414\0001-53; A.S.M DO ROSÁRIO NÁUTICA EIRELLI EPP, CNPJ: 20.120.095\0001-94; BEL PARA COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ: 05.903.757\0001-40; JOSÉ ADRIANO NEVES BENASSULY – ME, CNPJ: 10.323.527\0001-00, mas compareceram ao pregão presencial nº: 001.2019–PMM\SEMEC, somente as empresas **A.S.M DO ROSÁRIO NÁUTICA EIRELLI EPP, CNPJ: 20.120.095\0001-94** e **JOSÉ ADRIANO NEVES BENASSULY – ME, CNPJ: 10.323.527\0001-00**.

Ato contínuo, o pregoeiro que já havia analisado os documentos das empresas às declarou HABILITADAS e VENCEDORAS dos respectivos itens listados no relatório do pregoeiro responsável, em seguida fora realizado a adjudicação, abrindo prazo, dessa forma, para eventual recurso.

Ultrapassada a etapa de adjudicação, foi entregue a proposta consolidada, sendo analisada imediatamente, não identificando nenhuma irregularidade insanável, demonstrando, portanto, a lisura do pleito licitatório.

Por fim, observou-se que todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual, além das regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas do exercício 2019, foram respeitadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLE INTERNO



III - CONCLUSÃO

Isto posto, considerando que o processo está em fase final e o mesmo está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e em seguida ao Pregoeiro responsável para as devidas providências.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Mocajuba, 08 de março de 2019.

LUCIANO LOPES MAUÉS
CONTROLADOR INTERNO